ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ 64.483.795/0001-19
Praça Alexandre Szundy, 63 — Centro — Itapecerica/MG
CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.1629
www.camaraitapecerica.mg.gov.br

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 001/2014 CM/ITAPECERICA/MG

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS № 001/2014

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Integral

AVISO DE LICITAÇÃO

A *Câmara Municipal de Itapecerica/MG* torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar licitação, na modalidade de **Tomada de Preços**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de obras visando a 3ª etapa de construção do prédio anexo à sede do Legislativo Municipal, cujo edital completo e todos os documentos necessários à realização do certame se encontram à disposição dos interessados para exame e retirada na sua sede, na Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapecerica/MG, de **12h00min** às **17h00min**, nos dias úteis. Mais informações pelo tel: 37 3341.1629 e pelo e-mail <u>assessoriajuridica@camaraitapecerica.mg.gov.br</u>.

A Etapa a ser licitada é aquela disposta no ANEXO VII – Planilha de Atividades e Quantidades – ETAPA C.

As despesas decorrentes da execução das obras programadas correrão à conta de recursos próprios da seguinte dotação orçamentária da Câmara municipal: **01.031.0014.1.072 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.**

A entrega dos envelopes, a análise dos documentos, o conhecimento das propostas e o início de julgamento, dar-se-ão, às **13h00min (treze horas) do dia 24 de outubro de 2014.**

Itapecerica, 06 de outubro de 2014.

1

Gilberto Marcolino da Silva PRESIDENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19 Praça Alexandre Szundy, 63 — Centro — Itapecerica/MG CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.1629

www.camaraitapecerica.mg.gov.br

	EDITAL	
PROCESSO LICITATÓ	RIO №	001/2014
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS	
TOMADA DE PREÇOS	5 Nº	001/2014
C	ONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO À SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL ETAPA C	

A *Câmara Municipal de Itapecerica/MG* torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar licitação, na modalidade de **Tomada de Preços**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.**

OBJETO:

Contratação de empresa especializada, objetivando a realização de obras visando a construção do Prédio Anexo à Sede da Câmara Municipal Etapa-C de Itapecerica/MG conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e ANEXOS.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 1. Poderão participar do presente certame os licitantes interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior (21/10/2014) à data do recebimento das propostas (24/10/2014), observada a necessária qualificação. (art. 22, §2º da Lei 8.666/93)
- 2. Os documentos para o cadastro são os seguintes:
 - a) Registro Civil e/ou cópia do contrato social com as devidas alterações averbadas e/ou consolidada no cartório competente.
 - b) Registro no CNPJ.
 - c) Certidão de regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Certidão de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.
 - e) Certidão Regularidade com a Justica do Trabalho.

-,	-0		
TIPO DE LICITAÇÃO:	REGIME DE EXECUÇÃO:	PRAZO DO CONTRATO:	NORMAS APLICÁVEIS
MENOR PREÇO	Empreitada Integral	Conforme descrito no ANEXO III	A licitação será em tudo regida pelas condições
			estabelecidas neste instrumento e pela Lei 8.666/93

APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação deverá ser apresentada em *envelope hermeticamente fechado, devidamente lacrado e indevassável*, contendo os documentos descritos no **ANEXO I**, em cópias originais ou reprográficas autenticadas, dentro de seu prazo de validade e atender as exigências desta TOMADA DE PREÇOS.

APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA:

- 1. a proposta deverá ser apresentada em *envelope hermeticamente fechado, devidamente lacrado e indevassável*, contendo elementos de identificação do presente certame e da empresa participante;
- 2. a proposta apresentada em 1 (uma) via datilografada ou emitida por editor de texto, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada por seu representante legal (ANEXO II);
- 3. a proponente deverá, além de outras informações que, relativas a seu critério, entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados: a)designação do número desta licitação; b)descrição do objeto a ser fornecido (ANEXO VII); c) indicar o preço expresso em Real, com duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo; d) prazo de validade da proposta não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de abertura da licitação; e) realização dos serviços no Anexo da Câmara Municipal Praça Alexandre Szundy, 63 Centro Itapecerica/MG; f) garantia de pelo menos 60 (sessenta) meses;
- **4.** declarar, no corpo da proposta, que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comercias, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços (fornecimento e execução).

Data e horário limite para entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

24/10/2014 — horário: até às 13h00min

Data e horário para abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO:

24/10/2014 — horário: 13h15min

LOCAL DE ENTREGA DOS
ENVELOPES

Secretaria da Câmara Municipal à
Praça Alexandre Szundy, 63,
Itapecerica, CEP.: 35.550-000.

Data e horário previsto para abertura dos envelopes de PROPOSTA:

A critério da Comissão de Licitação

INFORMAÇÕES SOBI	RE A	LICIT	'AÇÃO:	

LOCAL: Assessoria Jurídica da Câmara Municipal – Itapecerica/MG	HORÁRIO TELEFONE:	
Email: assessoriajuridica@camaraitapecerica.mg.gov.br	HORARIO	(37) 3341.1629
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:	TARDE	FAX:
Praça Alexandre Szundy, 63, Itapecerica, CEP.: 35.550-000.	12h00min às 17h00min	(37) 3341.1629

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de MENOR PRECO.
- 2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art.45, §2º, da Lei 8.666/93).
- **2.1.** Em caso de empate envolvendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c com o art. 45, §2º da Lei 8.666/93.

_

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19
Praça Alexandre Szundy, 63 — Centro — Itapecerica/MG
CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.1629
www.camaraitapecerica.mg.gov.br

3. Segundo cotação de preços unitários aplicados às quantidades da planilha de orçamento (ANEXO VI), o valor de referência máximo, estimativo, dos serviços licitados é de R\$ 71.923,16 (setenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos). O orçamento elaborado pela Câmara é referenciado à data de apresentação da proposta, mês determinante do "lo" para o efeito de reajustamento.

4. Os valores descritos no item 3 fixam o percentual de desembolso máximo.

DA CONTRAÇÃO:

- 1. A formulação da contratação será feita por intermédio de ASSINATURA DE CONTRATO (ANEXO III), sendo emitida nota de empenho em favor do adjudicatário, a conta da dotação 01.031.0014.1.072 4490.51.00 Obras e Instalações.
- 2. O pagamento será efetuado conforme descrito no Contrato (ANEXO III).
- 3. Deverá o licitante vencedor, assinar o TERMO DE CONTRATO (ANEXO III), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas depois de convocado.
- 4. Deverá o adjudicatário, realizar o objeto desta Tomada de Preços, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) dias depois de emitida a ordem de serviço, obedecido o prazo máximo para início dos serviços.
- **5.** Recusando o adjudicatário à assinatura do contrato e a realização dos serviços do objeto desta Tomada de Preços, nos prazos descritos nos itens 3 e 4, sem motivo justificado e devidamente comprovado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 30%(trinta por cento) do valor global de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão de contratar com o serviço público pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

DA RESCISÃO E PENALIDADES:

- 1. A Câmara poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93:
- a) não observar qualquer prazo estabelecido neste edital ou no contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços;
- c) subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Câmara;
- d) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.
- 2. A rescisão, quando motivada pela Administração, implica a faculdade de adoção, pela contratada, dos direitos fixados no §2º do artigo 79 da Lei 8.666/93; quando motivada pela contratada, acarreta a imposição das penalidades referidas no artigo 80 da mesma Lei.
- 3. A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:
 - A ocorrência de fato previsto na alínea "a" implica, a critério da Câmara, na imposição de multa diária de valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da etapa em atraso; ou de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução e entrega.
 - A ocorrência de fato previsto na alínea "b" implica, ainda a critério da Câmara gestora do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor inicial contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada em refazer o trabalho recusado.
 - A ocorrência de fatos previstos nas alíneas "c" e "d" implica, a critério único da gestora do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- **4.** As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, e sim moratório; e o seu pagamento não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante ou a terceiros.
- **5.** As importâncias relativas às multas aplicadas, se não quitadas diretamente pela contratada, ser-lhe-ão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito.
- **6.** Rescindido o contrato, a contratada:
 - Terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

- 1. Constituem condições resolutivas do contrato:
- o integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços contratados e quitação do preço ajustado;
- b) o decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse da Câmara municipal;
- c) o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 472 do Código Civil Brasileiro.
- 2. Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, a Câmara liberará a garantia prestada e pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1. Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a Licitante interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, (ANEXO IV), assinado por representante legal da empresa identificada como tal, acompanhado de cópia de documento do credenciamento, sendo que esta pessoa terá poderes, depois de credenciada, para, inclusive, desistir do direito a prazos recursais.
- 2. O documento de credenciamento deverá ser apresentado e entregue em envelope separado, no início da sessão de abertura da licitação.
- 3. O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19
Praça Alexandre Szundy, 63 — Centro — Itapecerica/MG
CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.1629
www.camaraitapecerica.mg.gov.br

- **4.** Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes **Documentação**, a Comissão Permanente de licitação procederá ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes que se fizerem presentes.
- **5.** Será indeferido o credenciamento, sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do credenciado. A documentação deverá ser apresentada com firma reconhecida.
- 6. O credenciamento deverá ser feito somente se o (a) representante não for sócio (a) da empresa.
- 7. As pessoas interessadas e não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **8.** A Comissão Permanente de Licitação, buscando agilizar o processo licitatório em epígrafe, enviará modelo de carta de renúncia de direito ao prazo de recurso na fase de julgamento da habilitação, ficando esclarecido que a falta do mesmo não é motivo para inabilitação ou desclassificação da empresa. Ressaltamos que este documento deverá ser preenchido somente quando a licitante não enviar representante ou se o representante não estiver devidamente credenciado. Se o (a) representante for sócio (a) ou estiver devidamente credenciado, dispensa-se a apresentação deste documento.
- 9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

DOS RECURSOS:

- 1. A impugnação de qualquer dos termos deste edital, a teor do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666, de 1993, exige protocolo da peça original, devidamente assinada pela parte interessada e, no caso de licitante, com cabal demonstração desta condição privilegiada.
- 2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93. A Administração remeterá ainda à impugnante, via e-mail ou via fax, cópia do julgamento da impugnação. Mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento, já que prevalecerá sempre a obrigação da interessada em retirar cópia da decisão pronunciada.
- **3.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **4.** Dos atos da Administração do Legislativo de Itapecerica/MG, referentes a presente Licitação, caberão recursos na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

DOS ANEXOS:

- 1. Complementam o presente Edital, tornando-se parte integrante do mesmo os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I Documentação a ser apresentada;
 - b) ANEXO II Modelo de Proposta;
 - c) ANEXO III Minuta de Contrato;
 - d) ANEXO IV Modelo de Documentos;
 - e) ANEXO V Especificações Técnicas e Projetos;
 - f) ANEXO VI Planilha de Orçamento;
 - g) ANEXO VII Planilha de Atividades e Quantidades;
 - h) ANEXO VIII Cronograma Físico Financeiro.

DAS INFORMAÇÕES:

- 1. Quaisquer solicitações de informações sobre o presente certame, poderão ser encaminhadas a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itapecerica, pessoalmente e por escrito, no horário de 12h00min às 17h00min nos dias úteis, ou pelo email assessoriajuridica@camaraitapecerica.mg.gov.br.
- 2. Na solicitação de informação, deverão constar o nome, CNPJ, endereço e telefone do solicitante.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Itapecerica/MG.	
06 de outubro de 2014	Gilberto Marcolino da Silva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tance Constitution of the Constitution of the

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapecerica/MG CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.1629

www.camaraitapecerica.mg.gov.br

FACE EXTERNA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA			
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA			
TOMADA DE PREÇOS № 001/2014	TOMADA DE PREÇOS № 001/2014		
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
ENVELOPE № 001 – DOCUMENTAÇÃO	ENVELOPE № 002 – PROPOSTA FINANCEIRA		

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro Civil e cópia do contrato social com as devidas alterações averbadas no cartório competente.
- b) Registro no CNPJ.

2 – Qualificação Técnica

- a) Certidão de registro e quitação da empresa e do Profissional Responsável Técnico junto CREA;
- b) Prova de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes com o objeto licitado mediante atestado(s) técnico(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado da certidão de Acervo Técnico.
 - b.1) A referida comprovação técnica dar-se-á através da comprovação pela licitante proponente de possuir em seu quadro técnico, profissional detentor de atestado(s) técnico(s) comprovando ter executado os serviços.
 - b.2) A comprovação de vínculo referida no item anterior, deverá ser feita através de certidão emitida pelo CREA, comprovando que o profissional é responsável técnico da licitante
- c) Declaração do proponente licitante que estiver estabelecido em Município diverso de onde ocorre a presente licitação de que, se o mesmo vier a ser vencedor terá condições iniciar os serviços, no prazo de 10 (dez) dias, após a adjudicação pela autoridade superior, o serviço objeto da licitação.

3 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou municipal, conforme o caso.
- b) Certidão de regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.
- d) Certidão de regularidade perante a Justiça do trabalho.
- e) Provas de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante.

4 – Regularidade Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) balanço patrimonial do último exercício social (2012), que comprove a boa situação financeira da licitante, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um inteiro), Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (um inteiro e cinqüenta centésimos). Os índices serão calculados pelas fórmulas:

Nas fórmulas acima, AC é o ativo circulante, PC é o passivo circulante, ELP é o exigível a longo prazo, PL é o patrimônio líquido e RLP é o realizável a longo prazo.

OBS - O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa oficial ou em cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acha transcrito, acompanhado de cópia reprográfica de seus termos de "abertura" e de "encerramento".

- 5 Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 90(noventa) dias, exceto as Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, cujo prazo de validade é de 06(seis) meses, contados da data de emissão.
- 6 A empresa licitante fica obrigada, sob pena de ser excluída do certame, a declarar qualquer fato superveniente que nela ocorra após a data de emissão dos documentos exigidos nesta licitação.
- 7 Juntamente com os documentos referidos, o proponente é obrigado a apresentar, sob as penas da lei, declaração de que inexiste a superveniência de fato impeditivo da habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8 Declaração que não emprega menor na forma do art. 7, XXXIII da CF/88;
- 9 Declaração de Compromisso e de Visita:
 - a) A visita técnica será realizada no local da obra, no município de Itapecerica/MG, nos dias 13 a 21 de outubro de 2014, das 12h00min às 18h00min horas. (dias úteis)
 - b) As visitas serão previamente agendadas, através do tele-fax nº (37) 3341.1629, no horário de 12h00min às 17h00min, nos dias úteis, junto à Câmara Municipal.
 - c) Nenhum Responsável Técnico poderá representar mais de uma licitante proponente.
 - of) A Declaração de Visita seguirá o modelo disposto no Anexo IV deste Edital e deverá constar do envelope nº 01, sob pena de inabilitação no presente certame

5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ 64.483.795/0001-19 Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapecerica/MG CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.1629 www.camaraitapecerica.mg.gov.br

ANEXO II		
PROCESSO LICITATÓ	RIO №	001/2014
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS		001, 2014
TOMADA DE PREÇOS №		001/2014
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS		

Itapecerica/MG, xxx de xxxxxx de 2014.
À
Comissão de Licitações da
Câmara Municipal de Itapecerica/MG
Ref.: PL 001/2014, TP 001/2014
Para efeito de julgamento, nos termos do edital de origem e tendo como base nossa cotação de preços unitários aplicados à <i>planilha de atividades e quantidades</i> que constitui o ANEXO VII do Edital, acostada à presente, responsabilizamo-nos pela integral construção da obra licitada (ETAPA C) e garantimos adequação técnica e fiel observância dos projetos fornecidos, formalizando nossa proposta para execução completa da obra (ETAPA C) pelo preço total, final, de R\$(
Esta proposta é válida por 45 (quarenta e cinco) dias.
Declaramos, para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, que recebemos todos os documentos pertinentes a esta licitação, fornecidos pela Câmara municipal.
Declaramos nossa aceitação incondicional do cronograma percentual físico-financeiro de desembolso máximo que constitui o ANEXO VIII do edital origem.
Atenciosamente.
(empresa proponente)
Assinatura /Carimbo do CNPJ da Empresa (legível)
Endereço: CNPJ-MF:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19 Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapecerica/MG CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.1629 www.camaraitapecerica.mg.gov.br

ANEXO III		
PROCESSO LICITATÓ	RIO №	001/2014
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS		
TOMADA DE PREÇOS №		001/2014
MINUTA DE CONTRATO		

IVI	INUTA DE CONTRATO N.º/2014
	CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS E
64.483.795/0001-19, por seu Presidente Gilber empresa, co, co, co, nor seu represei, nº, bairro, na cidad Identidade nº, doravante denomi 001/2014 – Tomada de Preços nº 001/2014, contrato de Obras e Serviços de Engeni	de Minas Gerais, sediada à Praça Alexandre Szundy, 63, Centro, Cep.: 35.550-000, CNPJ rto Marcolino da Silva, CPF 749.816.766-20, neste ato denominada CONTRATANTE e a om sede na, nº, bairro, na cidade de, CEP.: rtante legal,, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na de de, CEP.:, portador do CPF nº, e da Carteira de inada apenas CONTRATADA , tendo em visto o resultado do Processo Licitatório nº cujo resultado foi homologado na data de//, resolvem celebrar o presente HARIA , que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, ordo com as condições e cláusulas seguintes:
<i>CLÁUSULA I</i> Objeto do Contrato	
	npresa especializada, objetivando a realização de obras visando a construção da Sede da -C) conforme especificações e condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS №

CLÁUSULA II

Regime de Execução

- 1. O objeto da licitação deverá ser realizado no Anexo do Prédio Sede da Câmara Municipal situada à Praça Alexandre Szundy, 63 Centro – Itapecerica/MG.
- 2. A CONTRATANTE publicará no MINAS GERAIS, para atender ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, minuta resumida do instrumento de contrato.

CLÁUSULA III

Preço e condições de pagamento

001/2014, que integra este Termo Contratual.

- 1. Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global constante da proposta apresentada para a TOMADA DE PREÇOS 001/2014, em parcelas quinzenais tendo por base a medição de atividades e quantidades efetivamente desempenhadas pela mesma contratada, com obediência do cronograma físico e financeiro de desembolso máximo adotado pelas partes, estando nele inclusos todos os tributos, tais como FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, etc, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, seguros, bem como quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento e montagem do objeto desta licitação.
- 2. Cada medição será formalizada e datada nos dias 15 e 30 de cada mês e a fatura respectiva será paga até o 5º (quinto) dia subsequente a medição. A ausência de pagamento dentro do prazo fixado importará sua atualização para a data de liquidação pela variação dos índices do INPC, pro rata die.
- 3. O pagamento será efetuado após a quitação da nota de empenho e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devendo ser entregue juntamente com esta, as CNDs de INSS, FGTS e TRABALHISTA da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV

Dos prazos para início e vigência do Contrato

1. Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura, com a duração até 45 (quarenta e cinco) dias, obedecido o prazo máximo para início dos serviços após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias e ser rescindido

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19
Praça Alexandre Szundy, 63 — Centro — Itapecerica/MG
CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.1629
www.camaraitapecerica.mg.gov.br

obedecendo ao disposto nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e mais o disposto na TOMADA DE PREÇOS № 001/2014.

- 2. O pedido de prorrogação a que se refere o item 1 desta Cláusula deverá ser devidamente fundamentado pela CONTRATADA cabendo a CONTRATANTE a análise do mesmo e o seu posterior deferimento ou indeferimento.
- 3. Os serviços, objetos deste contrato, serão iniciados imediatamente, após a sua assinatura e emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA V

Dos recursos orçamentários

1. As despesas oriundas deste contrato, para efeito do disposto no inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, serão realizadas a conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0014.1.072 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA VI Das Obrigações

1. São obrigações da CONTRATADA:

- 1.1. Manter, na direção do objeto do contrato, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 1.2. Responsabilizar-se por qualquer irregularidade que ocorra no fornecimento do objeto deste contrato e saná-las em tempo hábil.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 1 e 2 da cláusula III.
- 2.2. Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-las.

CLÁUSULA VII

Da Rescisão e das Penalidades

- 1. A Câmara poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93:
- a) não observar qualquer prazo estabelecido neste edital ou no contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços;
- c) subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Câmara;
- d) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.
- 2. A rescisão, quando motivada pela Administração, implica a faculdade de adoção, pela contratada, dos direitos fixados no §2º do artigo 79 da Lei 8.666/93; quando motivada pela contratada, acarreta a imposição das penalidades referidas no artigo 80 da mesma Lei.
- 3. A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:
 - A ocorrência de fato previsto na alínea "a" implica, a critério da Câmara, na imposição de multa diária de valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da etapa em atraso; ou de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução e entrega.
 - A ocorrência de fato previsto na alínea "b" implica, ainda a critério da Câmara gestora do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor inicial contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada em refazer o trabalho recusado.
 - A ocorrência de fatos previstos nas alíneas "c" e "d" implica, a critério único da gestora do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, e sim moratório; e o seu pagamento não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante ou a terceiros.
- 5. As importâncias relativas às multas aplicadas, se não quitadas diretamente pela contratada, ser-lhe-ão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito.
- 6. Rescindido o contrato, a contratada:
 - Terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município ou a terceiros.
- 7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII

Do Foro

1. Fica eleito o Foro da Comarca Itapecerica/MG, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19
Praça Alexandre Szundy, 63 — Centro — Itapecerica/MG
CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.1629
www.camaraitapecerica.mg.gov.br

CLÁUSULA IX Disposições Gerais

- 1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.
- 2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(vias) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

ITAPECERICA – MG., DE DE 2014.
P/ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA Gilberto Marcolino da Silva - Presidente
P / CONTRATADA. Fulano de Tal – Representante Legal
TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ 64.483.795/0001-19 Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapecerica/MG CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.1629

www.camaraitapecerica.mg.gov.br

ANEXO IV		
PROCESSO LICITATÓRIO №		
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS		
TOMADA DE PREÇOS №		
MODELO DE DOCUMENTOS		
CARTA DE CREDENCIAMENTO		
Pelo presente instrumento de credenciamento o(a) Sr.(a), neste ato representante da empresa, portador(a) do documento de Identidade nº, CPF nº, para participar das reuniões relativas a Tomada de Preços nº 001/2014 o(a) qual está autorizado(a) requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.		
Endereço:		
Tel/Fax: Responsável:		
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE		
À Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Itapecerica/MG Ref: Processo Licitatório nº 001/2014 – Tomada de Preços nº 001/2014		
Prezados Senhores,		
inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.		
Município UF Dia Mês Assinatura /Carimbo do CNPJ da Empresa (legível)		
Licitante:		
Endereço: Tel/Fax: Responsável:		
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR		
DECEMBAÇÃO DE QUE NÃO EMPREDA MENOR		
À Comissão Permanente de Licitação		
Câmara Municipal de Itapecerica/MG		
Ref: Processo Licitatório nº 001/2014 – Tomada de Preços nº 001/2014		
Prezados Senhores,		
inscrita no CNPJ nº/0001, declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art.1º, da Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.		
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ().		
Assinatura /Carimbo do CNPJ da Empresa (legível)		
Licitante:		
Endereço: Tel/Fax: Responsável:		

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19
Praça Alexandre Szundy, 63 — Centro — Itapecerica/MG
CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.1629
www.camaraitapecerica.mg.gov.br

ANEXO IV		
PROCESSO LICITATÓ	RIO №	001/2014
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS	
TOMADA DE PREÇOS №		001/2014
MODELO DE DOCUMENTOS		

DESISTÊNCIA DE RECURSO

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Itapecerica/MG

Ref: Processo Licitatório nº 001/2014 – Tomada de Preços nº 001/2014

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, estando nossa empresa habilitada, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos da habilitação preliminar do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório passando-se à abertura do envelope de propostas das licitantes habilitadas.

Atenciosamente, Assinatura /Carimbo do CNPJ da Empresa - (legível)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E VISITA

À Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Itapecerica/MG Ref: Processo Licitatório nº 001/2014 – Tomada de Preços nº 001/2014

Prezados Senhores,

Declaramos, para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, que recebemos todos os documentos pertinentes a esta licitação, fornecidos pela Câmara Municipal de Itapecerica/MG. Declaramos, mais, que visitamos, no dia _____,10.2014, o local em que se realizarão as obras objeto da presente Licitação, e que temos inteiro conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame. Declaramos conhecer todas as especificações e detalhes técnicos constantes do ANEXO V da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014. Declaramos, ainda, que levantamos e constatamos os óbices e dificuldades construtivas, bem como os riscos de danos ao patrimônio particular e ao patrimônio público do Município, pelo que assumimos a responsabilidade exclusiva pela execução da obra segundo os detalhamentos projetados e segundo a melhor técnica ditada pelas normas da ABNT e suplementos técnicos correntes. Declaramos, também, que nos comprometemos a colocar na condução das obras, na qualidade de seu(s) responsável(is) técnico(s), o(s) profissional(is) cujos atestados ensejaram a habilitação de nossa empresa. Declaramos que teremos condições, se viermos a ser vencedores do presente certame, de iniciar os serviços, no prazo de 10 (dez) dias, após a adjudicação pela autoridade superior, o serviço objeto da licitação. Declaramos, finalmente, que nos responsabilizamos por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração Pública ou a terceiros, desde que decorrente das ações a nosso cargo, obrigando-nos a repará-los ou indenizá-los sem comprometimento da Câmara Municipal contratante.

Atenciosamente,

Assinatura Representante Legal/Carimbo do CNPJ da Empresa - (legível)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ 64.483.795/0001-19 Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapecerica/MG CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.1629 www.camaraitapecerica.mg.gov.br

ANEXO V		
PROCESSO LICITATÓ	RIO №	001/2014
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS	
TOMADA DE PREÇOS №		001/2014
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS		

INCLUSOS NO CD QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA TOMADA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19 Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapecerica/MG CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.1629 www.camaraitapecerica.mg.gov.br

ANEXO VI		
PROCESSO LICITATÓ	DIO NIO	001/2014
		001/2014
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS	
TOMADA DE PREÇOS №		001/2014
PLANILHA DE ORÇAMENTO		

INCLUSA NO CD QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA TOMADA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19 Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapecerica/MG CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.1629 www.camaraitapecerica.mg.gov.br

ANEXO VII		
,		_
PROCESSO LICITATÓRIO №		001/2014
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS	
TOMADA DE PREÇOS №		001/2014
PLANILHA DE ATIVIDADES E QUANTIDADES		

INCLUSA NO CD QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA TOMADA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ 64.483.795/0001-19 Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapecerica/MG CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.1629 www.camaraitapecerica.mg.gov.br

ANEXO VIII		
DDG GESSO LIGITATÓ		001 (001 1
PROCESSO LICITATÓRIO №		001/2014
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS	
TOMADA DE PREÇOS №		001/2014
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO		

INCLUSO NO CD QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA TOMADA DE PREÇOS